

ATA Nº 15 /2026

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 11
DE JUNHO DE 2026**

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Alvaia Zere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e trinta e dois minutos, se reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Vice-Presidente, Ricardo José Farinha Rosa, Francisco Agostinho Maria Gomes, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vereadores. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião extraordinária da Câmara Municipal de Alvaia Zere, realizada em 11 de junho de 2026, cumprimentando os presentes e declarando abertos os trabalhos. -----

Informou que, tratando-se de uma reunião extraordinária, a mesma não contemplava período antes da ordem do dia, nos termos legais aplicáveis, passando-se de imediato à apreciação e deliberação dos assuntos constantes da respetiva ordem de trabalhos. -----

1 - PRESIDÊNCIA

1.1 DIFICULDADES NA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROJETO ERASMUS+ "ARTAGE - LABORATÓRIO DE MEMÓRIA" - OPERACIONALIZAÇÃO ALTERNATIVA PARA COBERTURA DE DESPESAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho número 8990, de 09/06/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Face à informação n.º 8949, de 09 de junho, subscrita pelo Tesoureiro da SOAMT, e considerando: -----

- A deliberação da Câmara Municipal, tomada em 27/05/2026, que aprovou a utilização, com carácter excecional e limitado, do cartão de débito pré-pago associado à conta municipal n.º PT50003500780000001803059, para pagamento das despesas da mobilidade da Universidade Sénior no âmbito do projeto Erasmus+ "Artage – Laboratório de Memória"; -----
- A impossibilidade técnica verificada na utilização do referido cartão durante a deslocação, circunstância não imputável à utilizadora, e que compromete a capacidade de execução financeira da missão em curso; -----
- A necessidade de assegurar a boa execução do projeto, a continuidade da mobilidade e o cumprimento das obrigações do Município no quadro do financiamento europeu; -----

« O enquadramento jurídico previsto no artigo 9.º das normas específicas de utilização do cartão, bem como no artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
Determino, ao abrigo da competência própria prevista no artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:-----

1. Autorizar, com carácter excecional e urgente, a transferência do montante de 3.480€ para a conta pessoal da técnica superior Dr.ª Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa, para suportar despesas estritamente necessárias à execução da mobilidade em curso, designadamente, alimentação, transportes locais e entradas em equipamentos culturais previstos no plano de atividades;-----

2. Determinar que o pagamento ora autorizado se encontre integralmente sujeito à entrega dos respetivos documentos de despesa, nos termos das normas específicas aprovadas, bem como à apresentação de relatório final de missão no prazo máximo de 10 dias úteis após o regresso; ---

3. Confirmar que esta despesa será imputada à rubrica orçamental 0102/020225 e GOP 2/251/2025/5013 – Erasmus+, mantendo-se o registo contabilístico já cabimentado nos termos da deliberação camarária de 27/05/2026; -----

4. Submeter o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião, agendada para o dia 11 de junho de 2026, conforme previsto na lei.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo esclarecendo que, na reunião anterior, a Câmara Municipal havia aprovado a aquisição de um cartão pré-pago destinado a suportar as despesas inerentes à participação no referido projeto. Referiu que, entretanto, surgiram dificuldades técnicas relacionadas com a ativação do cartão por parte da instituição bancária, situação que, apesar das diligências efetuadas, não foi resolvida em tempo útil para assegurar o normal desenvolvimento da deslocação e das atividades previstas. Perante essa circunstância, e por forma a garantir a execução do projeto e o pagamento das despesas necessárias, foi emitido despacho autorizando a transferência do montante de 3.480,00 euros para a técnica superior Paula Cristina Gomes Furtado de Sousa, responsável pela coordenação da iniciativa, ficando esta incumbida de proceder aos pagamentos necessários e à subsequente regularização documental e financeira das despesas efetuadas. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho referiu compreender a solução adotada para ultrapassar as dificuldades verificadas e garantir a concretização do projeto, observando, contudo, que, apesar de reconhecer a idoneidade e competência da trabalhadora em causa, este tipo de procedimentos não deve constituir a solução ideal, defendendo que seria preferível que os mecanismos inicialmente previstos funcionassem de forma regular e atempada. -----

O Senhor Presidente reconheceu tratar-se de uma solução excecional, mas considerou que a mesma se revelou necessária para assegurar a realização da atividade e evitar constrangimentos na execução do projeto. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu a ratificação do despacho a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo das alíneas d), e) e f) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com o n.º 3 do art.º 35.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Autorizar, com carácter excecional e urgente, a transferência do montante de 3.480€ para a conta pessoal da técnica superior Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa, para suportar despesas estritamente necessárias à execução da mobilidade em curso, designadamente, alimentação, transportes locais e entradas em equipamentos culturais previstos no plano de atividades; -----

2. Determinar que o pagamento autorizado se encontre integralmente sujeito à entrega dos respetivos documentos de despesa, nos termos das normas específicas aprovadas, bem como à apresentação de relatório final de missão no prazo máximo de 10 dias úteis após o regresso; ---

3. Confirmar que esta despesa será imputada à rubrica orçamental 0102/020225 e GOP 2/251/2025/5013 – Erasmus+, mantendo-se o registo contabilístico já cabimentado nos termos da deliberação camarária de 27/05/2026.-----

O despacho n.º 8990 do Senhor Presidente bem como a informação número 8949 do Coordenador Técnico Luís Jorge Batista Ribeiro dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

1.2 HOMENAGENS DIA DO CONCELHO 2026;

Foi presente à reunião a informação número 8931, de 08/06/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O Regulamento de Condecorações Municipais, publicado na segunda série do Diário da República n.º 234, de 5 de dezembro de 2007, define ser um dever do Município fazer uso da prerrogativa que lhe assiste em poder enaltecer na comunidade alvaiazerense ou com ligações arraigadas a esta, individualidades que inspirem ao melhor que existe em cada um de nós, pela sua excecionalidade; -----

2. De acordo com o artigo 2º do Regulamento de Condecorações Municipais "*O Município de Alvaiázere institui as seguintes condecorações: Medalha de Honra do Município; Medalha Municipal de Mérito; Medalha Municipal de Bons Serviços; Medalha Municipal de Serviço Público; Medalha do Concelho; Medalha Comemorativa.*"; -----

3. De acordo com o artigo 6º do Regulamento de Condecorações Municipais "*A Medalha Municipal de Mérito visa distinguir as pessoas colectivas ou singulares que se evidenciem pelo*

seu significativo contributo no campo social, cultural, económico, humanitário, desportivo ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento.”;-----

4. De acordo com o artigo 7º do Regulamento de Condecorações Municipais *“A concessão da Medalha Municipal de Mérito depende de deliberação tomada em reunião da Câmara, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efectividade.”; -----*

5. De acordo com o artigo 8º do Regulamento de Condecorações Municipais *“A Medalha Municipal de Mérito será entregue em cerimónia solene.”; -----*

6. De acordo com o artigo 15º do Regulamento de Condecorações Municipais *“A Medalha do Concelho pode ser atribuída a todas as pessoas, singulares ou colectivas, como gratidão, deferência ou amabilidade.”; -----*

7. De acordo com o artigo 16º do Regulamento de Condecorações Municipais *“A atribuição da Medalha do Concelho é da competência da Câmara Municipal ou do seu Presidente.”;-----*

8. A depressão Kristin representou um fenómeno meteorológico atípico que, infelizmente, afetou de forma significativa o território nacional, em particular concelho de Alvaiázere; -----

9. Infelizmente, na madrugada do dia 28 de janeiro verificámos um cenário catastrófico, com cerca de 90% do parque habitacional e empresarial afetado, todas as vias de circulação bloqueadas, inexistência de rede elétrica e comunicações; -----

10. Através da intervenção dos colaboradores da Câmara Municipal de Alvaiázere, das Juntas de Freguesia, dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, dos militares do Exército e da Guarda Nacional Republicana, bem como da colaboração da dezena de voluntários, foi possível garantir a rápida desobstrução das vias de comunicação e intervenções mais profundas nas habitações;-

11. A resposta a uma situação de emergência não se mede apenas pelos resultados visíveis no terreno, mas sobretudo pela dedicação silenciosa, pelo profissionalismo e pelo espírito de serviço demonstrados por todos os intervenientes. Neste contexto, é de inteira justiça reconhecer o trabalho incansável, que, com elevada competência técnica e grande sentido de responsabilidade, todos os que estiveram mobilizados antes, durante e após o período mais crítico da ocorrência;-----

12. O empenho, coragem e disponibilidade permanente foram determinantes na mitigação dos riscos e na proteção de pessoas e bens. O seu esforço, muitas vezes desenvolvido sob condições meteorológicas adversas e em horários prolongados, constitui um exemplo de abnegação e compromisso com a comunidade;-----

13. Não podemos deixar de reconhecer também o contributo de muitas outras entidades públicas e privadas que, de forma solidária, disponibilizaram meios, equipamentos e apoio logístico sempre que necessário; -----

14. O Dia do Concelho é uma data que assinala a identidade dos alvaiazerenses, a sua forma de bem receber e a vontade de contar com a presença de individualidades que através do desempenho das suas funções conseguem melhorar as condições de vida dos alvaiazerenses; --

15. Neste contexto, e atendendo ao meritório trabalho, dedicação e elevado espírito de missão demonstrados pela Brigada Mecanizada do Exército, pela Guarda Nacional Republicana, e pela

Ascendi, entendo ser de inteira justiça proceder ao reconhecimento público desse contributo através da atribuição da Medalha Municipal de Mérito como prova de gratidão pelo extraordinário contributo, dedicação, elevado espírito de missão e atos prestados ao serviço de Alvaiazero e dos alvaiazerenses aquando da Tempestade Kristin; -----

16. É igualmente, atendendo ao meritório trabalho, dedicação e elevado espírito de missão demonstrados, merecedora de tal distinção a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiazero, no entanto, foi-lhe atribuída a Medalha Municipal de Mérito, em 2018, em homenagem às instituições da sociedade civil do concelho com mais de 50 anos de atividade; -----

17. Este período ficará também guardado como momento de resiliência dos alvaiazerenses e de todos os que ajudaram o concelho de Alvaiazero. Entendo, por isso, ser determinante deixar um reconhecimento geral a todos os alvaiazerenses, a todos os beneméritos, e voluntários que disseram presente nesta ocasião difícil; -----

18. Neste sentido, proponho atribuir a Medalha do Concelho à Assembleia Municipal de Alvaiazero, em representação de todos os alvaiazerenses, como testemunho de profundo reconhecimento pela resiliência, união e espírito solidário demonstrados pela comunidade durante a Tempestade Kristin, e como homenagem a todos aqueles que, através do seu empenho, dedicação e cooperação, contribuíram para a proteção, apoio e recuperação de Alvaiazero e da sua população; -----

Assim, ao abrigo das disposições do Regulamento de Condecorações Municipais e do sumariamente exposto em epígrafe, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Atribuir a Medalha Municipal de Mérito a: Brigada Mecanizada do Exército; Guarda Nacional Republicana; Ascendi; -----

2. Atribuir a Medalha do Concelho à Assembleia Municipal de Alvaiazero." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo às Homenagens do Dia do Concelho 2026, referindo que entendeu propor à Câmara Municipal a atribuição de condecorações a diversas entidades que se destacaram pelo apoio prestado ao concelho na resposta aos efeitos da tempestade Kristin, contribuindo de forma determinante para minimizar os seus impactos e apoiar as populações afetadas. -----

No âmbito da proposta apresentada, destacou, em primeiro lugar, a Brigada Mecanizada do Exército, considerando que o apoio prestado foi absolutamente determinante, quer pela disponibilização de efetivos, quer pela experiência e conhecimentos técnicos em matéria de gestão de crises, numa situação excecional para a qual o Município não possuía experiência comparável. Salientou que a intervenção daquela unidade militar foi constante e de grande relevância durante todo o período crítico. -----

Referiu igualmente a proposta de atribuição da Medalha Municipal de Mérito à Guarda Nacional Republicana, destacando não apenas o empenho dos militares do Posto Territorial de Alvaiazero, mas também o apoio prestado por unidades especializadas, designadamente pelas equipas com formação específica em trabalhos em altura, cuja intervenção contribuiu para que

as operações de remoção de materiais e reparação de coberturas se realizassem com elevados níveis de segurança, evitando a ocorrência de acidentes graves. -----

O Senhor Presidente propôs ainda a atribuição da Medalha Municipal de Mérito à Ascendi, salientando o apoio excecional disponibilizado pela empresa desde os primeiros momentos da ocorrência, através da cedência de geradores, equipamentos de elevação, motosserras e outros meios materiais considerados essenciais para os trabalhos de recuperação, apoio que se manteve até o Município considerar ultrapassada a fase mais crítica da emergência.-----

Referiu igualmente que os Bombeiros Voluntários de Alvaiázere merecem um reconhecimento muito especial pelo empenho, dedicação e disponibilidade demonstrados ao longo de todo o processo. Esclareceu, contudo, que o regulamento de atribuição de condecorações não permite a repetição da mesma distinção anteriormente atribuída, encontrando-se já aquela corporação homenageada com a mais elevada condecoração municipal.-----

Por último, propôs a atribuição da Medalha do Concelho à Assembleia Municipal de Alvaiázere, explicando tratar-se de um gesto simbólico destinado a representar e homenagear todos aqueles que, de forma individual ou coletiva, institucional ou voluntária, contribuíram para apoiar Alvaiázere e os Alvaiazerenses durante o período de recuperação subsequente à tempestade. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Francisco Agostinho, que manifestou a sua concordância com a proposta apresentada, salientando que a mesma vai ao encontro da sugestão por si apresentada anteriormente em reunião de Câmara Municipal, conforme consta da Ata n.º 6, de 4 de março de 2026.-----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo das disposições do Regulamento de Condecorações Municipais e do sumariamente exposto em epígrafe, deliberou, por unanimidade:-----

1. Atribuir a Medalha Municipal de Mérito a: Brigada Mecanizada do Exército; Guarda Nacional Republicana; Ascendi; -----

2. Atribuir a Medalha do Concelho à Assembleia Municipal de Alvaiázere.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

1.3 CEDÊNCIA DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE PUSSOS EM REGIME DE CONTRATO DE COMODATO - CENTRO CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL DA FREGUESIA DE PUSSOS - ALTERAÇÃO A PEDIDO DO SEGUNDO OUTORGANTE;

Foi presente à reunião a informação n.º 9001, de 09/06/2026, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi presente a reunião de câmara de 27 de maio de 2026 a informação n.º 8018 relativa a "Cedência da Escola de Pussos em regime de contrato de Comodato – Centro Cultural,

Recreativo e Social da Freguesia de Pussos” no intuito que esta instituição assumisse a gestão direta do equipamento, propriedade do Município, prédio urbano da freguesia Pussos São Pedro artigo matricial 1253 e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere matriz urbana n.º 2808 da referida freguesia; -----

2. Foi informado, verbalmente, pela instituição a concordância com a minuta do contrato de comodato proposto, com exceção da Cláusula Sétima – Deteriorações;-----

3. A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere informou que face aos argumentos apresentados pela entidade, deveria ser proposta a retirada desta cláusula perante a realidade da gestão de tal equipamento, face ao interesse público subjacente de implementação desta resposta social no município;-----

Neste sentido, nos termos da conjugação das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com os artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a alteração da minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Alvaiázere e o Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos;” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto e esclareceu que a alteração proposta resulta de um pedido formulado pelo segundo outorgante, a associação Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos, incidindo sobre uma cláusula da minuta relacionada com a responsabilidade por eventuais danos provocados no imóvel. Referiu que a direção da instituição considerou que a redação da cláusula não se mostrava adequada ao regime de utilização pretendido e que, após reapreciação da situação, se entendeu que a mesma poderia ser eliminada, uma vez que o imóvel permanece propriedade do Município e se encontra abrangido pelos mecanismos de proteção e seguro normalmente adotados pela Câmara Municipal para situações desta natureza. -----

A Senhora Vice-Presidente procedeu à leitura da cláusula cuja eliminação era proposta. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho referiu que não tinha qualquer objeção à alteração proposta, considerando ajustada a eliminação da cláusula em causa, uma vez que corresponde à pretensão manifestada pela instituição.-----

Aproveitou, contudo, a oportunidade para voltar a abordar a questão da placa comemorativa existente no edifício antes da intervenção de requalificação. Recordou ter anteriormente alertado para a importância daquele elemento patrimonial e referiu ter conseguido localizar documentação fotográfica da placa original, esclarecendo que a mesma não era pintada, como inicialmente se chegou a admitir, mas sim gravada em pedra.-----

O Senhor Vereador deu conhecimento do texto inscrito na placa, através da qual Bernardino Alves Correa homenageava os seus familiares e consignava a oferta da escola ao povo da sua terra, considerando que tal elemento possui relevante valor histórico e simbólico para a memória da freguesia. Defendeu, por isso, que a placa original, ou uma réplica da mesma, deveria voltar a ser colocada em local digno no edifício. -----

O Senhor Vereador Ricardo Rosa questionou a localização original da placa no edifício, tendo o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes esclarecido que a mesma se encontrava na fachada principal.-----

Em resposta, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração do Senhor Vereador e solicitou que as fotografias fossem disponibilizadas aos serviços municipais, por forma a permitir a reprodução da placa e a sua reinstalação em local adequado, salvaguardando a memória histórica associada à construção do edifício.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou ainda o entendimento de que a inauguração formal do equipamento poderia constituir uma oportunidade para reforçar essa homenagem, sugerindo que a mesma pudesse ocorrer por ocasião do 75.º aniversário da colocação da placa comemorativa. -----

O Senhor Presidente informou, contudo, que tal hipótese poderá não ser compatível com os prazos de entrada em funcionamento do equipamento, uma vez que os serviços da Segurança Social já se encontram a desenvolver os procedimentos necessários à sua abertura. A Senhora Vice-Presidente acrescentou que se encontrava agendada para a semana seguinte uma visita técnica da Segurança Social ao local. -----

O Senhor Presidente referiu ainda que existia a possibilidade de o equipamento vir a receber uma visita institucional da Senhora Secretária de Estado da Segurança Social, circunstância que poderá igualmente condicionar a definição da data de inauguração.-----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu a proposta de alteração da minuta do contrato de comodato a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da conjugação das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com os artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a alteração da minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Alvaiázere e o Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos, aprovada em reunião de Câmara de 27 de maio de 2026, consubstanciada na eliminação da Cláusula Sétima – “Deteriorações”, nos termos propostos na Informação n.º 9001, de 09/06/2026, do Gabinete de Planeamento Estratégico, procedendo-se, se necessário, à consequente renumeração das cláusulas subsequentes;-----

2. Manter, em tudo o mais, a deliberação tomada em reunião de Câmara de 27 de maio de 2026, relativa à cedência gratuita, em regime de comodato, do edifício da Escola de Pussos ao Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos, incluindo as respetivas condições, competências delegadas, direção do procedimento, designação de gestor do contrato, valorização estimativa da cedência e registos patrimoniais aplicáveis.-----

A informação número 9001 do Gabinete de Planeamento Estratégico e a minuta de contrato de comodato dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela

fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

1.4 DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL EM DIVERSAS ENTIDADES;

Foi presente à reunião a informação n.º 8953, de 09/06/2026, do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Tendo em conta que o Município de Alvaiázere tem necessidade de ser fazer representar em diversas entidades importa deliberar as respetivas nomeações, pelo que proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Nos termos da alínea oo) do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a designação do Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, Dr. João Paulo Guerreiro, como representante efetivo Comissão Consultiva do PROT Centro do Município de Alvaiázere, e do Vereador, Eng.º Ricardo José Farinha Rosa, como representante suplente.-----

2. Nos termos da alínea oo) do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a nomeação do Vereador, Eng.º Ricardo José Farinha Rosa, como representante do Município de Alvaiázere na ENERDURA para o mandato em curso." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea oo) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Designar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, João Paulo Guerreiro, representante efetivo na Comissão Consultiva do Programa Regional de Ordenamento do Território (PROT) Centro do Município de Alvaiázere, e o Senhor Vereador Ricardo José Farinha Rosa, como representante suplente. -----

2. Nomear o Senhor Vereador Ricardo José Farinha Rosa, como representante do Município de Alvaiázere na ENERDURA, para o mandato em curso. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

2- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

2.1 APOIO PONTUAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE, REQUERIDO PELA SOCIEDADE FILARMÓNICA ALVAIAZERENSE DE SANTA CECÍLIA (SFASC) - 20.º ANIVERSÁRIO DA ORQUESTRA LIGEIRA DA SFASC;

Foi presente à reunião a informação n.º 9024, de 09/06/2026, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia resumidamente o seguinte: -----

Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília apresentou um pedido de apoio pontual, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, com vista à celebração do 20.º aniversário da Orquestra Ligeira, valência daquela associação. -----

O pedido, registado em 08 de junho de 2026, tem natureza financeira, solicitando o valor total de 8 762,95€, conforme documentação em anexo. -----

A candidatura foi objeto de análise pela Comissão de Avaliação, com base nos critérios regulamentares relativos à importância da atividade para a comunidade, o envolvimento com entidades parceiras, a contribuição para a valorização do património e a promoção de tradições regionais, conforme tabela seguinte: -----

CrITÉrios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	A orquestra ligeira é um agrupamento único no concelho de Alvaiázere, constituindo uma valência de relevância no panorama cultural da comunidade Alvaiazerense.	30%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília apresenta um histórico de cooperação com outras entidades locais, sejam associações ou autarquias.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com A música.	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A iniciativa não tem uma contribuição específica para a valorização do património local.	0%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas.	10%
	100%		70%
Valor solicitado	8 762,95€		
Valor do apoio	6 134,07 €		

Da aplicação dos critérios e coeficientes previstos no regulamento resultou a proposta da Comissão de Avaliação de atribuição de um apoio no montante de 6 134,07 €, correspondente a uma comparticipação parcial da despesa. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeta à deliberação do Executivo, na sua próxima reunião, o seguinte: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de 6 134,07 € (seis mil cento e trinta e quatro euros e sete cêntimos), destinado a apoiar financeiramente a comemoração do 20.º aniversário da Orquestra Ligeira, a promover pela Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília, que onera a classificação económica 0102 040701, GOP 2 251 2026 5003, ação 1, e designação "Regulamento Associativismo - Org. promotoras cultura - Apoio à atividade regular"; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Sr. Presidente da Câmara a competência para a direção do mesmo.; -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao pedido de apoio pontual apresentado pela Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiazeres, destinado à celebração do 20.º aniversário da Orquestra Ligeira da SFASC. Referiu que a associação pretende promover um evento comemorativo daquela efeméride no dia 13 de junho, coincidindo com as comemorações do Dia do Concelho, tendo solicitado um apoio financeiro no montante de 8.762,95 euros. Informou que o pedido foi apreciado pela Comissão de Avaliação, a qual propôs a atribuição de um apoio correspondente a 70% do valor apresentado, no montante de 6.134,07 euros. -----

O Senhor Presidente salientou a relevância da iniciativa, considerando que a celebração dos vinte anos da Orquestra Ligeira constitui um marco importante na atividade cultural da associação e do concelho. Referiu ainda que, embora a iniciativa não integre formalmente o programa oficial das comemorações do Dia do Concelho, contribui para enriquecer a programação daquele dia, assinalando uma data significativa para uma das coletividades com maior dinamismo cultural do concelho. -----

Acrescentou que as comemorações oficiais do Dia do Concelho se centrarão na sessão solene e na celebração eucarística em memória de todos os alvaiazerenses, verificando-se, contudo, que diversas associações optaram por associar atividades próprias à data comemorativa, enquadrando-se neste contexto a iniciativa promovida pela Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília. -----

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea e) do artigo 23.º, e a alínea o) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de

g.
q.
h.
A
FB

12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de 6 134,07 € (seis mil cento e trinta e quatro euros e sete cêntimos), destinado a apoiar financeiramente a comemoração do 20.º aniversário da Orquestra Ligeira, a promover pela Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília, que onera a classificação económica 0102 040701, GOP 2 251 2026 5003, ação 1, e designação "Regulamento Associativismo - Org. promotoras cultura - Apoio à atividade regular"; -----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a GOP acima identificada, e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Sr. Presidente da Câmara a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 9024 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço, bem como o pedido e orçamentos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

3- UNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E ASSESSORIA

4- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

4.1 PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2026/2027;

Foi presente à reunião a informação n.º 8895, de 08/06/2026, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) Os municípios dispõem de atribuições nos domínios de transportes e de educação, conforme disposto nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

b) Neste âmbito, compete à Câmara Municipal, as competências materiais designadas nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, designadamente a prevista na alínea gg) "assegurar, organizar e gerir os transportes escolares."-----

c) Assim, é da responsabilidade da Câmara Municipal estruturar e organizar as redes de transportes escolares, bem como garantir o seu financiamento e controlo. Pode, a Câmara Municipal, deliberar a criação de circuitos especiais para os quais não haja resposta ao nível das carreiras públicas (os quais poderão ser assegurados diretamente pelos municípios através de veículos próprios ou adjudicados mediante concurso). -----

d) É da competência da Câmara Municipal aprovar o Plano de Transportes do município para cada ano letivo;-----

e) A proposta de Plano de Transportes Escolares do Município de Alvaiázere em análise obteve parecer favorável do Conselho Municipal de Educação na sua reunião de 29/05/2026.-----

Assim, proponho que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal coloque à deliberação do órgão executivo, na sua próxima reunião: -----

Aprovar a proposta de Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2026/2027, que se anexa, incluindo as propostas de decisão que este apresenta para cada situação, assim como os anexos que o integram." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2026/2027, solicitando à Senhora Vice-Presidente que procedesse à respetiva apresentação. -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, informou que o plano proposto mantém, em termos gerais, a estrutura adotada no ano letivo anterior, tendo obtido parecer favorável do Conselho Municipal de Educação realizado no final do mês de maio. Referiu que o plano contempla a disponibilização de circuitos especiais de transporte escolar para os alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, assegurando o transporte porta a porta, bem como a gratuidade da utilização dos transportes públicos de passageiros para os alunos do 2.º ciclo e níveis de ensino subsequentes, nos termos legalmente previstos.-----

Acrescentou que o plano prevê ainda o transporte de alunos com necessidades educativas específicas que frequentam respostas educativas existentes fora do concelho, designadamente através da contratação de transporte individual de passageiros para alunos que frequentam estabelecimentos de ensino no concelho de Ansião. -----

Informou que, com base nos dados disponíveis à data, se estima a utilização dos circuitos especiais de transporte por cerca de 132 alunos e dos transportes públicos por aproximadamente 185 alunos, mantendo-se o mesmo número de circuitos atualmente existente. Referiu ainda que, em termos financeiros, o custo estimado com os circuitos especiais de transporte ascende a cerca de 270.000,00 euros. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou qual o impacto dos meios próprios do Município na execução do plano de transportes escolares, depreendendo das explicações prestadas que apenas algumas situações seriam asseguradas diretamente pelo Município. -----

A Senhora Vice-Presidente esclareceu que os meios próprios municipais continuarão a assegurar, designadamente, um circuito na freguesia de Almoester e um apoio complementar no circuito de Mações de Caminho. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou ainda se a reduzida utilização dos meios próprios municipais se relacionava com a falta de motoristas ou de viaturas disponíveis. -- Sobre esta matéria, foi esclarecido que subsistem limitações tanto ao nível dos recursos humanos como da disponibilidade de veículos adequados à realização do serviço, sendo ainda

salientado que a organização dos horários dos motoristas dificulta a realização simultânea dos circuitos da manhã e da tarde apenas com recursos municipais. -----

O Senhor Presidente acrescentou que a solução complementar implementada no circuito de Maças de Caminho permitiu resolver uma situação antiga que afetava os alunos da freguesia de Pelmá, os quais, apesar de os horários anteriormente praticados respeitarem os limites legais, permaneciam fora de casa durante um período significativamente superior ao dos restantes alunos. Referiu que a solução encontrada permitiu reduzir esse constrangimento e melhorar as condições de transporte daqueles estudantes. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos das alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/ 2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação conjugados com os artigos 17.º a 22.º e 36.º, todos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, na sua atual redação e regulamento de apoios socioeducativos (RAS), publicado pelo aviso n.º 1953/2021, na 2.ª série do diário da república n.º 20, de 29 de janeiro, deliberou, por unanimidade. -----

1. Aprovar o Plano de Transportes Escolares do Município de Alvaiázere para o ano letivo 2026/2027, incluindo os respetivos anexos e as propostas de decisão nele constantes, enquanto instrumento municipal de planeamento da oferta de transporte escolar, o qual obteve parecer favorável do Conselho Municipal de Educação em reunião realizada em 29/05/2026; -----

2. Aprovar a manutenção da gratuidade dos transportes escolares assegurados aos alunos que frequentarão a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico nas Escolas Básicas de Alvaiázere e de Maças de Dona Maria, incluindo os alunos que residam a distância inferior a 3 km dos respetivos estabelecimentos de ensino, nos termos e com os fundamentos constantes do Plano de Transportes Escolares e do artigo 18.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos; -----

3. Assegurar a gratuidade dos transportes escolares para os alunos residentes no concelho que frequentarão o 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e o ensino secundário no Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, nos termos legalmente aplicáveis, designadamente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, do regime dos passes gratuitos para jovens e do artigo 18.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, não sendo exigida aos alunos ou respetivos encarregados de educação qualquer comparticipação nos custos de transporte, assumindo o Município, quando aplicável e apenas na parte não coberta por outros mecanismos legais de gratuidade, compensação ou financiamento, os encargos necessários à garantia do transporte escolar destes alunos, com a fundamentação constante do Plano ora aprovado; -----

4. Determinar que, sempre que os meios de transporte coletivo de passageiros não satisfaçam regularmente as necessidades de transporte escolar, designadamente quanto ao cumprimento dos horários escolares, tempos de espera ou duração das deslocações, sejam assegurados

circuitos especiais, por administração direta ou mediante contratação externa, nos termos previstos no Plano de Transportes Escolares e na legislação aplicável; -----

5. Designar a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Ana Faria, como responsável pela coordenação, acompanhamento e direção dos procedimentos administrativos de execução do Plano de Transportes Escolares 2026/2027, competindo-lhe, nos termos da delegação/subdelegação de competências vigente e sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao órgão executivo, praticar os atos necessários à sua execução, designadamente deferir os pedidos de transporte escolar após informação técnica prestada pela técnica superior Joana Marques; -----

7. Autorizar, desde já, a realização da despesa inerente ao pagamento às transportadoras dos passes escolares emitidos no âmbito do Plano de Transportes Escolares 2026/2027, sempre que os mesmos respeitem a alunos abrangidos pelo referido Plano e sejam apresentados à cobrança ao Município, devendo o respetivo pagamento ser efetuado pelo Município à transportadora competente, após conferência e confirmação mensal pela técnica superior Joana Marques quanto aos alunos abrangidos, aos títulos emitidos, aos valores devidos e, quando aplicável, ao prévio pagamento à Câmara Municipal pelos respetivos alunos/encarregados de educação. -----

7. Determinar que eventuais ajustamentos ao Plano de Transportes Escolares, decorrentes de alterações conjunturais verificadas no decurso do ano letivo 2026/2027, sejam efetuados nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, com conhecimento às entidades legalmente previstas. -----

A informação n.º 8895 subscrita pela Senhora Vice-Presidente e o Plano de Transportes dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, ausentou-se até à integral discussão e votação do ponto seguinte. -----

4.2 UNIVERSIDADE DE VERÃO 2026;

Foi presente à reunião a informação n.º 8893, de 08/06/2026, subscrita pela Senhora Vereadora, Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

1. O município tem atribuições em matéria de educação, tempos livres e desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas d), f) e m) do nº 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

2. Compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, entre outras, de interesse para o município de acordo com a alínea u) do artigo 33.º da mesma lei. ---

3. O município de Alvaiázere tem vindo a promover iniciativas de verão dinamizadas pelas universidades nacionais, junto dos jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino do município;-----
4. A participação dos jovens nestas iniciativas, promovidas pelas universidades, proporciona uma oportunidade única de enriquecimento académico e pessoal, promove o desenvolvimento de competências e a interação com ambientes universitários e profissionais desde cedo, tornando-se pertinente para a sua formação, permitindo-lhes explorar os seus interesses e perscrutar possíveis cursos a seguir no Ensino Superior. -----
5. A Universidade de Verão é uma iniciativa dirigida a estudantes dos diferentes níveis de ensino de todo o país, reúne alunos do 7.º ao 12.º ano durante uma semana, com atividades pedagógicas e científicas organizadas para dar a conhecer as mais diversas áreas do conhecimento, bem como atividades culturais, desportivas, de formação comportamental para o desenvolvimento de competências transversais e ações pontuais de voluntariado.-----
6. Para o corrente ano letivo foi rececionado um convite da Universidade de Aveiro, da Universidade de Coimbra e da Universidade do Porto, com o intuito do município promover e apoiar a participação dos jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho, assegurando vagas e isentando estes estudantes do processo de concurso geral de seleção de nível nacional às Universidades de Verão 2026.-----
7. Importa, antes demais, clarificar o seguinte: para integrar a Universidade de Verão de Coimbra, de acordo com os critérios apresentados por esta Universidade, os candidatos deverão apresentar média igual ou superior a 14 valores; o facto de um candidato beneficiar de Bolsa de Município não confere, por si só, entrada direta na Universidade de Verão. Todos os candidatos com bolsa irão concorrer em igualdade de circunstâncias com os restantes, sendo seriados exclusivamente pela média. Relativamente às duas manifestações de interesse apresentadas para esta Universidade, foi informado, pela respetiva Instituição, que as duas estudantes do município não obtiveram colocação, uma vez que a média das estudantes era inferior à nota do último colocado das opções selecionadas. As duas alunas encontram-se, atualmente, inscritas na Academia de verão 2026 da Universidade de Aveiro. Posto isto, não tendo sido registadas outras manifestações de interesse para a Universidade de verão de Coimbra, mantêm-se apenas em vigor a participação na Universidade Júnior da Universidade do Porto e na Academia de Verão 2026 da Universidade de Aveiro.-----
8. A Universidade de Aveiro apresenta programas destinados ao ensino secundário, enquanto a Universidade do Porto tem como destinatários o 3.º ciclo do ensino básico. -----
9. Os estudantes tiveram a oportunidade de escolher as semanas propostas pelas diferentes universidades. Conforme o número de interessados, ficou estabelecido que os estudantes do município vão participar na Academia de verão da Universidade de Aveiro de 12 a 17 de julho de 2026 e na Universidade Júnior da Universidade do Porto de 27 a 31 de julho de 2026. -----
10. Cumprindo o princípio de valorização da educação e da igualdade de oportunidades que norteia o Executivo, prevalece a intenção de reservar todas as vagas de alunos interessados

que frequentem os estabelecimentos de ensino do município, desde o 3.º ciclo ao ensino secundário. Assumindo assim, o encargo da vaga na Universidade de Verão dos jovens que se candidatarem, permitindo-lhes este contacto precoce e benéfico com a realidade universitária.--

11. A reserva de vaga por parte do Município inclui as atividades científicas, o material para a realização dos projetos, a alimentação, o alojamento, o seguro, e as atividades culturais, desportivas e de lazer.-----

12. Pretende-se evidenciar a educação como eixo estrutural do trabalho autárquico e criar condições para que os alunos dos dois estabelecimentos de ensino do concelho participem nesta experiência enriquecedora, combatendo assim a reduzida adesão dos jovens em iniciativas deste tipo.-----

13. Foram recebidas 30 manifestações de interesse: 27 alunos com interesse em participar na Universidade Júnior da Universidade do Porto e 3 alunos com interesse em participar na Academia de verão da Universidade de Aveiro. -----

14. As inscrições na Universidade Júnior da Universidade do Porto têm um valor unitário de 250€ (duzentos e cinquenta euros) por aluno (110,00€- propina de inscrição; alojamento-140,00€). Por cada 10 inscrições, oferta do valor da 11.ª inscrição. Assim sendo, será aplicado um desconto de 220€ (duzentos e vinte euros), resultando num custo total de 6 530€ para 27 alunos; -----

15. Na Academia de verão da Universidade de Aveiro, as inscrições têm um valor unitário de 220€ (duzentos e vinte euros) por aluno (programa científico e alojamento), totalizando um valor de 660€ (seiscentos e sessenta euros) para 3 alunos; -----

16. Prevê-se uma despesa máxima de 7 190€ (sete mil cento e noventa euros); -----

17. Esta despesa possui enquadramento na classificação económica 0102/04080202 e GOP 2 212 2023/5010 7, Atividades de Formação e Educação.-----

18. Despesa máxima de 7 190€ com cabimento n.º 22735. -----

Assim, e face ao exposto, proponho à digníssima Câmara Municipal que analise e delibere, caso assim o entenda: -----

1. Aprovar a reserva de uma vaga por aluno, numa só Universidade de Verão e pelo período de uma semana;-----

2. Aprovar a despesa associada à inscrição dos alunos; -----

3. Aprovar o apoio de transporte de ida e regresso, com recurso aos serviços da Câmara Municipal sempre que possível; -----

4. Que no caso de frequência no programa da Universidade de Aveiro, os alunos paguem a totalidade do valor à respetiva Universidade e, posteriormente, apresentem requerimento - acompanhado de comprovativo de pagamento - à Câmara Municipal para serem reembolsados;

5. Que no caso de frequência no programa da Universidade Júnior do Porto, o Município pague a totalidade do valor diretamente à Universidade de forma a obter o desconto previsto no ponto

14." -----









FB

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, apresentou o ponto relativo à Universidade de Verão 2026, informando que a iniciativa decorre das parcerias estabelecidas entre o Município de Alvaiázere e diversas instituições de ensino superior, que anualmente promovem programas de ocupação e enriquecimento educativo destinados a jovens estudantes durante o período de férias escolares.-----

Referiu que o Município tem vindo a colaborar, designadamente, com as Universidades de Aveiro e de Coimbra, no âmbito dos alunos do ensino secundário, e com a Universidade do Porto, destinada aos alunos do 3.º ciclo do ensino básico, iniciativa que tem registado uma adesão crescente por parte dos jovens do concelho.-----

A Senhora Vice-Presidente informou que, para o ano de 2026, a maior procura se verificou relativamente à Universidade de Verão da Universidade do Porto, tendo manifestado interesse em participar cerca de vinte e sete alunos do 3.º ciclo. Relativamente às Universidades de Coimbra e Aveiro, destinadas aos alunos do ensino secundário, verificou-se uma participação mais reduzida. Explicou que, no caso da Universidade de Coimbra, foi introduzido um novo critério de admissão pela Universidade, passando a ser exigida uma média mínima de 14 valores, o que impossibilitou a participação de algumas alunas inicialmente interessadas. Acrescentou que essas alunas aceitaram posteriormente a possibilidade de frequentarem a Universidade de Verão da Universidade de Aveiro. -----

Esclareceu ainda que a proposta apresentada prevê o financiamento integral da participação dos alunos selecionados, incluindo os alunos do 3.º ciclo que frequentarão a Universidade do Porto e os três alunos do ensino secundário que participarão nas atividades promovidas pela Universidade de Aveiro. -----

Referiu que, no caso da Universidade de Aveiro, o custo de participação ascende a cerca de 220,00 euros por aluno, enquanto na Universidade do Porto o valor ronda os 250,00 euros por participante. Informou igualmente que se pretende assegurar, sempre que possível, o transporte através dos recursos próprios do Município.-----

A Senhora Vice-Presidente explicou ainda que, relativamente à Universidade do Porto, existe uma vantagem financeira na realização do pagamento direto por parte do Município, uma vez que tal permite beneficiar de condições mais favoráveis. Já no caso das restantes universidades, a proposta passa por os participantes efetuarem inicialmente o pagamento das respetivas despesas, sendo posteriormente reembolsados pelo Município, solução que permite igualmente assegurar o compromisso efetivo da participação dos alunos nas atividades. -----

Por fim, observou que o número de participantes é inferior ao verificado em anos anteriores, admitindo que essa circunstância possa estar relacionada com o facto de alguns alunos já terem participado em edições anteriores destas iniciativas e, por isso, revelarem atualmente menor interesse em frequentá-las novamente. -----

Concluída a apresentação, a Senhora Vice-Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e de acordo com as alíneas d), f) e m) do n.º 2, artigo 23.º, conjugado com a alínea u), do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a participação dos alunos identificados nos anexos à Informação n.º 8893, de 08/06/2026, nas iniciativas Universidade Júnior da Universidade do Porto e Academia de Verão da Universidade de Aveiro 2026, nos termos e condições constantes da referida informação; ----

2. Aprovar a reserva de uma vaga por aluno, numa só Universidade de Verão e pelo período máximo de uma semana; -----

3. Aprovar a despesa associada à inscrição dos alunos nas referidas iniciativas, incluindo, quando aplicável, os custos de inscrição/propina, alojamento, alimentação, seguro, material e atividades incluídas nos programas; -----

4. Aprovar o apoio ao transporte de ida e regresso dos alunos participantes, recorrendo-se preferencialmente aos serviços e meios da Câmara Municipal, sempre que possível, autorizando-se, desde já, a possibilidade de contratação de entidade externa para a prestação deste serviço, caso a sua realização pelos serviços municipais não seja viável, devendo, nesse caso, ser cumprido o disposto no Código dos Contratos Públicos; -----

5. Determinar que, no caso dos alunos que frequentem a Academia de Verão da Universidade de Aveiro, estes procedam ao pagamento integral do valor devido à respetiva Universidade e, posteriormente, apresentem requerimento dirigido à Câmara Municipal, acompanhado de comprovativo de inscrição e de pagamento, para efeitos de reembolso pelo Município; -----

6. Determinar que, no caso dos alunos que frequentem a Universidade Júnior da Universidade do Porto, o Município proceda ao pagamento direto à Universidade da totalidade do valor devido, de forma a beneficiar do desconto aplicável, nos termos constantes da Informação n.º 8893, de 08/06/2026; -----

7. Reconhecer que, atenta a natureza socioeducativa do apoio ora concedido, dirigido a alunos que frequentam estabelecimentos de ensino do concelho, não se mostra aplicável a exigência de apresentação, pelos alunos ou respetivos encarregados de educação, de certidões/comprovativos de situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, sem prejuízo da apresentação dos documentos necessários à correta instrução do processo e ao processamento da despesa ou do reembolso, designadamente comprovativo de inscrição, comprovativo de pagamento, identificação fiscal e IBAN, quando aplicável; -----

8. Aprovar a despesa inerente à presente deliberação, a qual dispõe de cobertura orçamental na classificação económica 0102/04080202 e GOP 2 212 2023/5010 7 – Apoio à Educação (Academias de Verão, entre outros), prevendo-se uma despesa máxima no valor de €7.190,00 (sete mil cento e noventa euros), com cabimento n.º 22735; -----

9. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal a competência para a direção do

mesmo e para a aprovação da lista das despesas a apresentar, respetivo processamento e pagamento, após confirmação pelos serviços competentes. -----

A informação n.º 8893 subscrita pela Senhora Vice-Presidente, e as listagens dos alunos inscritos na Universidade de Verão 2026 dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Após a discussão e votação do ponto anterior o Senhor Presidente regressou à reunião. -----

4.3 INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO DE ALVAIÁZERE.

Foi presente à reunião a informação n.º 8758, de 03/06/2026, subscrita pela Senhora Vereadora, Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) O Voluntariado constitui um pilar fundamental da cidadania ativa e da coesão social, sendo uma atividade que se traduz numa relação solidária para com o próximo, participando, de forma livre e organizada, na solução dos problemas que afetam a sociedade em geral; -----

b) O Voluntariado contribui, por um lado, para o desenvolvimento de competências sociais dos voluntários e o enriquecimento das práticas das entidades promotoras de voluntariado, e por outro lado, para a promoção da cidadania dos seus beneficiários; -----

c) O concelho de Alvaiázere apresenta uma forte prevalência de população idosa, com indicadores que apontam para uma dependência crescente deste grupo etário; -----

d) O Voluntariado atua como uma ferramenta para combater o isolamento, especialmente no caso de idosos que vivam sozinhos, de modo a minimizar o sentimento de solidão e aumentar a valorização do papel social da pessoa idosa; -----

e) Os Municípios reúnem condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade, promovendo bancos locais de voluntariado; -----

f) Os Bancos Locais de Voluntariado são instrumentos estratégicos municipais para fomentar o espírito solidário e garantir que a ação voluntária seja desinteressada, responsável e de interesse social. -----

g) Nos termos da lei, compete às autarquias locais a promoção da resolução dos problemas que afetam as populações, principalmente aquelas que se encontram mais desprotegidas; -----

h) O Município de Alvaiázere pretende implementar um Banco Local de Voluntariado, com o objetivo de sensibilizar os cidadãos para a importância do voluntariado, promover o encontro entre a oferta e a procura de voluntariado, divulgar ações/ projetos e oportunidades de voluntariado, promover ações que possam contribuir para o aprofundamento do conhecimento

do voluntariado, proceder ao encaminhamento e acompanhamento de voluntários, disponibilizar à população em geral informações sobre voluntariado.-----

i) O Art.º 98 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dispõe em matéria de publicitação do início do procedimento do regulamento administrativo e participação procedimental.-----

j) A regra é que o início do procedimento tendente à formação de um regulamento se inicie com a publicitação da intenção de rever ou elaborar um regulamento no seio do município, devendo identificar-se o órgão que desencadeou o procedimento, a data, o objeto e a forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos interessados; -----

k) A participação procedimental é uma fase prévia à elaboração do projeto de regulamento, não prejudicando a posterior consulta pública; -----

l) Cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do Art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elaborar os projetos de regulamento externos do Município.-----

m) No âmbito do princípio da descentralização administrativa, o Art.º 241º da Constituição da República Portuguesa prevê que as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar.-----

Face ao supra exposto propõe-se que a Câmara Municipal de Alvaiaçere, na qualidade de Órgão competente para a elaboração de projetos de regulamento externos ao Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do Art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no nº1 do art.º 98 do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do "Regulamento para o Banco de Voluntariado de Alvaiaçere";-----

2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Que seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do Art.º 98º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo;-----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal a ser entregue nos serviços municipais da loja do cidadão, remetido via postal para a Câmara Municipal de Alvaiaçere, Praça do Município, 3250-103 Alvaiaçere ou remetido para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-alvaiaçere.pt.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao início do procedimento para elaboração do Regulamento do Banco Local de Voluntariado de Alvaiaçere.--

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, esclareceu que a proposta corresponde à primeira fase do procedimento administrativo necessário à elaboração de um regulamento com eficácia

externa que enquadre formalmente o funcionamento do Banco Local de Voluntariado. Referiu que se pretende reforçar o reconhecimento e valorização da participação dos voluntários no concelho, garantindo simultaneamente o adequado enquadramento legal desta estrutura. Informou que, para o efeito, é proposta a abertura do período destinado à constituição de interessados e apresentação de contributos, pelo prazo de dez dias, seguindo-se posteriormente a elaboração do respetivo projeto de regulamento para apreciação da Câmara Municipal. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou a partir de que momento se iniciaria a contagem do prazo dos dez dias previstos para constituição de interessados. -----

A Senhora Vice-Presidente esclareceu que o referido prazo terá início após a divulgação e publicitação do procedimento através dos meios legalmente previstos. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou concordância com a iniciativa, recordando, contudo, que o Banco Local de Voluntariado de Alvaiázere já foi criado em 2010, em articulação com o então Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, entendendo que deveria ser assegurada a continuidade do trabalho desenvolvido desde essa data. Referiu ainda que existe regulamentação interna associada ao funcionamento daquela estrutura, defendendo que o novo regulamento deverá ter em consideração esse trabalho já realizado e proceder à sua atualização em função das exigências legais atuais, ao invés de representar uma rutura com o modelo existente. -----

Em resposta, a Senhora Vice-Presidente esclareceu que o Banco Local de Voluntariado continua em funcionamento e que existem atualmente voluntários integrados na respetiva estrutura. Acrescentou, porém, que as orientações transmitidas pelas entidades competentes determinam a necessidade de existência de um regulamento formalmente aprovado pelos órgãos municipais competentes e publicado nos termos legalmente exigidos, conferindo-lhe eficácia externa. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho reiterou a importância de aproveitar o trabalho já existente, considerando natural a necessidade de proceder à sua atualização e adaptação ao atual enquadramento legal. -----

A Senhora Vice-Presidente concordou com esse entendimento, referindo que a elaboração do novo regulamento não implica necessariamente o abandono das soluções anteriormente adotadas, pretendendo-se antes adequá-las às exigências legais e regulamentares atualmente em vigor. -----

O Senhor Presidente acrescentou que se trata de um procedimento administrativo normal associado à regulamentação de atividades com eficácia externa, exigindo, por isso, aprovação pelos órgãos municipais competentes e publicação em Diário da República. Sublinhou que o objetivo não é substituir ou desvalorizar o trabalho desenvolvido ao longo dos últimos anos, mas antes reforçar, atualizar e tornar mais abrangente o Banco Local de Voluntariado de Alvaiázere. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, iniciar o procedimento administrativo para a elaboração do "Regulamento para o Banco de Voluntariado de Alvaiazere"; -----

2. Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Mandar publicitar o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e remetido para o endereço eletrónico geral@cm-alvaiazere.pt ou remetido via postal para a Câmara Municipal de Alvaiazere, Praça do Município, 3250-100 Alvaiazere, ou entregue na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento, na Loja de Cidadão de Alvaiazere. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

6- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e dez minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Filipa Marques de Barros, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal


(João Paulo Carvalho Guerreiro)

A Vice-Presidente da Câmara Municipal



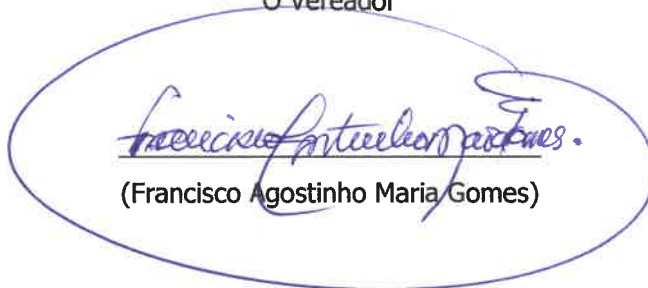
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Ricardo José Farinha Rosa)

O Vereador



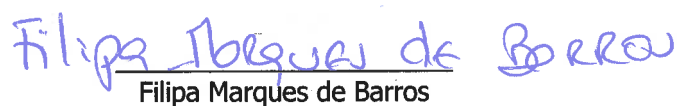
(Francisco Agostinho Maria Gomes)

O Vereador



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

A secretária,



Filipa Marques de Barros